

EDILSON LOPES	59821140***	7179685 - CENTRO SAUDE ANIZIA BORGES PSF (D) /
ELIENE DOS SANTOS SOUZA	00320378***	7179685 - CENTRO SAUDE ANIZIA BORGES PSF (D) /
FLAVIA ROCHA PINA	77092058***	7179685 - CENTRO SAUDE ANIZIA BORGES PSF (D) /
IMIRENE APARECIDA DE PAULA DIAS	67402550***	7179685 - CENTRO SAUDE ANIZIA BORGES PSF (D) /
JANILDA ALVES DE LIMA	92366910***	7179685 - CENTRO SAUDE ANIZIA BORGES PSF (D) /
MARIA CRISTINA DE SOUSA MAUESCKI	61016560***	7179685 - CENTRO SAUDE ANIZIA BORGES PSF (D) /
MARIA JOSE SOARES MARTINS PEREIRA	74704249***	7179685 - CENTRO SAUDE ANIZIA BORGES PSF (D) /
NOELI REDEMSKI BRUNO	42261694***	7179685 - CENTRO SAUDE ANIZIA BORGES PSF (D) /
ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	82745021***	7179685 - CENTRO SAUDE ANIZIA BORGES PSF (D) /
SANDRA AUGUSTINHAKI	83836837***	7179685 - CENTRO SAUDE ANIZIA BORGES PSF (D) /
SANDRA DE ARAUJO DO VALE ESPILDORA	49780379***	7179685 - CENTRO SAUDE ANIZIA BORGES PSF (D) /
WAGNER JUNIOR COSTA	0152563***	7179685 - CENTRO SAUDE ANIZIA BORGES PSF (D) /

Protocolo 10744

DECRETO Nº 019/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para o parcelamento do valor correspondente à taxa de alvará de localização e funcionamento de competência municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras**, no uso de suas atribuições que o cargo confere:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento do valor correspondente a taxa de alvará de localização e funcionamento de competência do município para o exercício de 2024 em 2 (duas) parcelas, de igual valor.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo 1º será concedido a requerimento do interessado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Edivane Silva Machado
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Protocolo 10759

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras-RO**, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 001/2024 Processo Administrativo Digital nº 441/2024 - GABINETE, que tem por objeto o Empenho Estimativo para cobrir despesas com Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Cerejeiras junto ao Diário Oficial do Estado no ano de 2024, Conforme Termo de Referência em Anexo, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao trâmite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 03.693.136/0001-12

Lote: 01 com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

TOTAL GERAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de janeiro de 2024.

JOSE CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal

Protocolo 10737

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS**

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de professor PEDAGOGO, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar nas Escolas Municipais de Cerejeiras-RO.

EDITAL N. 01/2024/SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cerejeiras/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.855/2019, através da Comissão de Processo Seletivo, instituída pelo DECRETO N.º014/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cerejeiras RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade o recrutamento e a seleção para, em casos excepcionais, (licença maternidade, licença INSS, licença prêmio e em casos afastamento, vacância e de cedência que não causará impacto financeiro) a contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de professores da Secretaria Municipal de Educação de Cerejeiras RO;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de professor Pedagogo, em atendimento às necessidades emergenciais existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cerejeiras RO, para atuação nas turmas em substituição ao titular afastado a qualquer título;

1.3 - Para o cargo de professor pedagogo, exige-se escolaridade mínima de nível superior Licenciatura em Pedagogia;

1.4 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única de caráter eliminatório e classificatório. Seguindo os seguintes critérios:

Análise de Títulos específicos com Pós-graduação em Educação Infantil e Alfabetização, tempo de serviço como professor(a) da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental anos iniciais.

1.5 A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentado em ordem de classificação de forma decrescente.

1.6 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da Homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.7 - Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado ocorrerão dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, não terão validade de concurso público e a contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de acordo com as excepcionalidades, (licença maternidade, licença INSS, licença prêmio e em casos afastamento, vacância e de cedência) podendo, a critério da administração pública, ocorrer uma prorrogação por período necessário desde que, comprovado através de documentos (laudo médico) emitido por profissional da área;

1.8 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

2. FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

Nº de Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito	C a r g a h o r á r i a s e m a n a l	Remuneração
		Escolaridade mínima		
Cadastro Reserva - Excepcionalmente, para os casos de licença maternidade, licença INSS, licença prêmio e em casos afastamento, vacância e de cedência.	Professora Pedagoga Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	*(Lei do Piso Nacional 11.738/08)

2.1 - As vagas, cargos, formação, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DOS CRITÉRIOS QUE ABRANGEM O CARGO

3.1.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.1.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3 As inscrições terão início no dia 25 de janeiro às 07:00 e serão encerradas às 00:00 do dia 07 de fevereiro de 2024.

3.1.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Realizar a inscrição de forma online através do link: <https://forms.gle/FvzUCuWxguJdzZF6>
- O candidato precisará preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital para realizar a inscrição;
- Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
- Revisar os dados informados antes de concluir e só após confirmar a inscrição;

3.1.5 Após concluir o procedimento de inscrição, o candidato receberá um comprovante da inscrição no e-mail cadastrado.

3.1.6 A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.1.7 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

3.1.8 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.1.10 A Prefeitura Municipal de Cerejeiras não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.11 Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios que não constem neste edital.

3.1.12 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA DOS TÍTULOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que enviarem eletronicamente as informações e cópias de documentos, no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição <https://forms.gle/FvzUCuWxguJdzZF6>

4.2 Para que seja considerada válida, a inscrição deverá conter no mínimo as cópias de documentos com informações pessoais solicitadas no formulário eletrônico e pelo menos os seguintes documentos:

a) **Para o cargo de Nível Superior: Professor Pedagogo (a):** Diploma de Licenciatura em Pedagogia, habilitação em séries iniciais ou Histórico Escolar de conclusão da Licenciatura em Pedagogia;

4.3 **Os títulos aceitos para contagem de pontos são os seguintes:**

4.3.3 Para o cargo de Professor Pedagogo:

a) Diploma de Graduação ou Histórico Escolar de conclusão do curso de Nível Superior de Licenciatura em Pedagogia, habilitação em séries iniciais.

b) Certificados de cursos de Pós-graduação Lato Sensu e/ou Certificado de Especialista com carga mínima de 360 horas ou mais, na área da Educação Infantil ou Alfabetização anos iniciais, tendo como limite para pontuação, no máximo de 2 (dois) cursos por modalidade (Educação Infantil ou Alfabetização anos iniciais);

a) Comprovação de tempo de serviço como professor (a) da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Anos iniciais, com experiência mínima de 1 ano (Com declaração emitida pelo empregador).

4.7 Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2MB (dois megabytes) no formato PDF ou JPEG.

4.8 Preferencialmente, o documento que conter informações na frente e no verso deverá ser digitalizado como um único arquivo devido a limitação de

número de arquivos possíveis para envio (upload) na página de inscrição. 4.8 Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.9 Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

4.10 O envio de **cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão** equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.

4.11 No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos neste edital.

4.12 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.

4.13 O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completa.

4.14 Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.

4.15 Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá com a análise dos documentos apresentados pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.

4.16 Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.

4.17 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Para que seja considerado classificado, o candidato deverá entregar, conforme os termos do presente edital, a cópia do Diploma ou Histórico de conclusão de Ensino Superior ao qual será atribuído o valor de 10 pontos; 5.2 Será desclassificado o candidato que não apresentar Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de graduação equivalente ao cargo em que for inscrito;

5.3 Para cada Certificado de pós-graduação Lato Sensu apresentado em conformidade com os termos do presente edital, será atribuído 10 pontos por certificado ficando estabelecido o limite de dois cursos de pós-graduação por modalidade (Educação Infantil ou Alfabetização anos iniciais);

5.4 **Comprovação de tempo de serviço**, mínimo de 1 (um) ano como professor (a) da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Anos iniciais, contabilizando 01 ponto a cada ano comprovado.

5.5 A soma final dos títulos corresponderá à soma total de pontos obtidos pelo candidato.

5.6 O curso de pós-graduação e o tempo de serviço serão considerados para pontuação sendo específico na área de Educação Infantil e Alfabetização anos iniciais.

5.7 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Devido não haver número de vagas oferecidas para o cargo de professor e pelo fato de a lei municipal 1.900/2011 em seu art. 26 definir a reserva de 5% das vagas para cada cargo, o que no caso do presente edital as vagas somente surgirão quando houver alguma excepcionalidade, todos os candidatos inscritos, sem exceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site Oficial do Município www.cerejeiras.ro.gov.br de acordo com o cronograma previsto no anexo II.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para os candidatos inscritos para cargo de nível superior (Pedagogo) o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) primeiro o candidato que obtiver a maior carga horária em título de especialização (pós graduação lato sensu);
 b) segundo o candidato que tiver obtido a maior carga horária de tempo de serviço;
 c) terceiro, o candidato que for mais velho, considerando dia, mês, ano;
 d) quarto, sorteio.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, www.cerejeiras.ro.gov.br nas datas constantes no anexo II deste edital.

9.2. O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, www.cerejeiras.ro.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nas datas constantes no anexo II deste edital.

10. DO RECURSO

10.1 Poderá o candidato requerer recurso por escrito e fundamentado à comissão organizadora no prazo conforme data descrita no anexo II, devendo ser enviado para o seguinte e-mail: professorsubstitutosemed@gmail.com

10.2 A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br em data definida no anexo II.

10.3 Não serão reconhecidos recursos encaminhados fora do prazo, ou de forma que não obedeça aos critérios de ser por escrito e fundamentado.

11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1 O candidato aprovado será convocado, quando ocorrerem as excepcionalidades (licença maternidade, licença INSS, licença prêmio e em casos afastamento, vacância e de cedência), de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e jornal de grande circulação.

11.2 Dos Requisitos para Investidura: nacionalidade brasileira; gozo dos direitos civil e políticos; quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e quitação com as obrigações eleitorais; nível de escolaridade mínimo exigido para o exercício do cargo; Curso específico para o cargo, quando for exigido; idade mínima de dezoito anos; aptidão física e mental;

11.3 - Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de 10/13 sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho; comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); A.S.O (Atestado de Saúde Ocupacional, Hemograma completo, Raio x (radiografia) coluna lombar ap/perfil;

11.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que for estipulado, será tido como desistente, podendo a administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecido rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

12. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário, pelo prazo que a excepcionalidade exigir (licença maternidade, licença INSS, licença prêmio e em casos afastamento, vacância e de cedência), sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

13. DA LOTAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

13.1 Os candidatos aprovados quando convocados deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga horária semanal e jornada de trabalho em local que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

14.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, constante deste Edital.

15.2 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, o direito à contratação a interesse e conveniência da Administração.

15.3 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no site oficial da Prefeitura Municipal.

15.4 Para solicitar informações, tirar dúvidas e sobre situações de casos omissos ou aquelas não previstas no conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte gmail: professorsubstitutosemed@gmail.com ou pelo telefone WhatsApp: (69) 99962-3004

16. ANEXOS

16.1 Faz parte do edital os seguintes anexos:

I - Descrição sumária das atribuições do cargo;

II Cronograma previsto.

ANEXO I -

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor Pedagogo - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia	Desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político - Pedagógica; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Elaborar e aplicar avaliações; Realizar outras atividades correlatas com a função. O titular do cargo de professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante as funções de docência e/ou de suporte pedagógico atendido aos seguintes requisitos: I- Formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de função de suporte pedagógico; Agente de Gestão Escolar: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de rotinas administrativas, armazenamento e registros escolares, bibliotecas, nas áreas de secretariado escolar, administração, digitação, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondências impressas e eletrônicas, executar tarefas internas e externas de correspondência, operar máquinas copiadoras, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo, exercendo função educativa junto à comunidade escolar;

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de inscrição	As inscrições terão início no dia 25 de janeiro às 07:00 e serão encerradas às 00:00 do dia 07 de fevereiro de 2024.
Divulgação/Homologação das inscrições dos candidatos	09/02/2024
Divulgação dos resultados	26/02/2024
Prazo para recurso	27/02/2024 a 28/02/2024
Divulgação dos resultados do recurso	01/03/2024
Publicação do resultado final e classificação	06/03/2024

ANEXO III
MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ORIUNDO DO EDITAL N° ___/2024 - SME:
Local, data.
(assinatura) (nome completo do candidato) (CPF do candidato)

Protocolo 10743

PORTARIA N.º 001/2024/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 256/2024/Digproc

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preço - ARP para futura e eventual contratação de empresa especializada em impressão de material gráfico, sendo cadernos e avaliações como parte do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC).

Fiscal Titular: Jéssica Alves Oliveira - CPF: ***.526.822-**

Fiscal Suplente: Gisely Cristina da Silva - CPF: ***.390.382-**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 11 de janeiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Zenilda Terezinha Mendes da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Decreto 412/2017

Protocolo 10735

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024/CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras/RO - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 259/90 e suas alterações, Lei nº 8.069/90 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, convoca o(s) candidato(s), **GILSON NOVAIS DE ALMEIDA**, eleito no **PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS Nº 001/2023**, na categoria de CONSELHEIRO TUTELAR 40h, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

- 1) CPF; RG;
- 2) Título de Eleitor, acompanhado da certidão de quitação eleitoral; (cópias)
- 3) Carteira de Trabalho Previdência Social; (cópias)

- 4) PIS/PASEP;
- 5) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masculino); (cópias)
- 6) Certidão de Casamento ou Nascimento; (cópias)
- 7) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (cópias)
- 8) Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (cópias).
- 9) RG e CPF do Cônjuge;
- 10) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (cópias)
- 11) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); protocolada na Câmara de Vereadores;
- 13) Declaração de Não Condenação Judicial;
- 14) 01 fotos 3x4 recentes;
- 15) Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)
- 16) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 17) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
- 18) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
- 19) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)
- 21) Certidão de Tributos Municipais.
- 22) Declaração de parentesco.
- 23) Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (comparecer no DRH primeiro).

Cerejeiras, 17 de janeiro de 2024.

CECÍLIA JESUS DA CUNHA

Presidente do CMDCA
Resolução nº 017/2023

Protocolo 10758

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMDCA

"Dispõe sobre a impugnação da posse da candidata Sonia Alves da Silva, eleita no processo de escolha unificada para Conselheiro Tutelar efetuado no dia 1º de outubro de 2023".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 259/1990 bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a competência para realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 16 de Janeiro de 2024 às 08h00min, conforme consta na ata nº. 002/2024;

Considerando o Superior Interesse dos Direitos de Criança e de Adolescente e o adequado funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos de Criança e Adolescente do Município de Cerejeiras, RESOLVE:

Art. 1º Impugnar a posse da candidata Sonia Alves da Silva, eleita conselheira tutelar conforme edital do resultado dos votos das eleições do conselho tutelar 2023, até a conclusão definitiva das providências tomadas pela comissão especial eleitoral, juntamente com o CMDCA com o objetivo de apurar condutas vedadas durante o processo de escolha de conselheiro tutelar de 2023, mediante solicitação do Ministério Público, expressa no **ofício nº 000841/2023 - 1ª PJ - CER**.

Art. 2º A comissão eleitoral, juntamente com plenária do CMDCA, dispõe a cerca do direito a condição de ampla defesa e contraditório para a candidata em tela, no prazo de 60 dias.